



Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS
ESTUDANTES DOS PROJETOS DE
EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DA
ESCOLA DO LEGISLATIVO PROF. DR.
MÁRIO VANI BEMFICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARGINHA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício do auxílio-transporte aos estudantes regularmente matriculados nos projetos de educação para a cidadania da Escola do Legislativo Prof. Dr. Mário Vani Bemfica da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 2º O auxílio-transporte observará as seguintes regras:

I – serão contemplados até 60 (sessenta) estudantes dos projetos da Escola do Legislativo;

II – corresponderá a 2 (duas) passagens, contemplando a ida e volta no transporte coletivo urbano de Varginha, por dia de aula ou atividade do projeto em que o estudante estiver matriculado;

III – será fornecido exclusivamente ao estudante, por meio de cartão de vale-transporte ou outro meio que venha a substituí-lo;

IV – o valor correspondente ao auxílio-transporte será creditado mensalmente no cartão de vale-transporte do estudante;

V – os valores não utilizados em razão da não utilização do transporte coletivo ou de eventuais faltas serão deduzidos do saldo a ser recarregado no mês seguinte, de modo a compensar a quantia remanescente.

Parágrafo único. As atividades dos projetos de educação para a cidadania da Escola do Legislativo são realizadas semanalmente, entre os meses de fevereiro e novembro.

Art. 3º Para ser contemplado com o auxílio-transporte, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em projetos fixos da Escola do Legislativo voltados à educação para a cidadania;

II – residir a mais de dois quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Varginha

III – requerer o auxílio-transporte por meio de formulário próprio, assinado pelo estudante ou, se menor de idade, pelo responsável legal, acompanhado de comprovante de residência atualizado.

Art. 4º O estudante perderá o direito ao auxílio-transporte nas seguintes hipóteses:

- I** – desistência do projeto;
- II** – baixo desempenho nas atividades;
- III** – baixa frequência nos projetos;

IV – utilização indevida do benefício para fins diversos do deslocamento às atividades da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. A decisão sobre a perda do auxílio-transporte será tomada, de forma irrecorrível, pela Direção da Escola do Legislativo.

Art. 5º O benefício do auxílio-transporte não será concedido aos idosos participantes dos projetos, haja vista que já possuem gratuidade no transporte coletivo urbano.

Art. 6º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 17 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JUNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo tem como missão promover a educação cidadã e a formação de estudantes do município, oferecendo acesso a conteúdos de relevância social e política. No entanto, muitos estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas mais afastadas da Câmara Municipal, enfrentam dificuldades de deslocamento até a Escola do Legislativo, o que pode comprometer sua participação nas atividades.

A concessão do auxílio-transporte visa garantir a inclusão desses estudantes, proporcionando uma solução que contribua para sua continuidade no processo educacional. Esta medida facilitará o acesso de estudantes de diversas escolas do município, como as localizadas em regiões distantes, além de proporcionar maior segurança ao evitar que precisem se deslocar a pé, expostos a riscos, intempéries e altas temperaturas.

Exemplo disso são os estudantes das escolas Antônio Correia de Carvalho e Selma Bastos, que estão localizados a mais de 5 km da Câmara Municipal. O auxílio-transporte não só ajudará a garantir a participação desses jovens nas atividades, como também os estimulará a se engajar ativamente na formação oferecida pela Escola do Legislativo, promovendo uma educação cidadã e o desenvolvimento de sua consciência política.

Portanto, a criação do auxílio-transporte se justifica como uma ação fundamental para promover a igualdade de oportunidades, segurança e participação dos estudantes, fortalecendo a missão da Escola do Legislativo de formar cidadãos conscientes e engajados com a cidadania e a sociedade.



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Concessão de auxílio transporte aos estudantes dos projetos de educação para a cidadania da Escola do Legislativo conforme Projeto de Resolução 05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

60 alunos x 10,00 (valor de dois vales transportes no ano de 2025) = 600,00 x 43 (número de semanas entre fevereiro e novembro/2025) = 25.800,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 25.800,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 27.090,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 28.444,50

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que o valor apresentado será coberto por dotação específica que já contempla o valor mencionado.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração, utilizou-se como metodologia o número máximo de alunos que serão contemplados pelo projeto (60) e multiplicou-se pelo valor de dois vales transportes (R\$10,00). Posteriormente, multiplicou-se o valor encontrado (R\$600,00) pelo número de semanas encontrados entre os meses de fevereiro e novembro/2025 (43 semanas), perfazendo um total de R\$ 25.800,00.

O valor de 25.800,00 foi base para os impactos de 2026 e 2027, acrescidos de um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano. Entretanto, os valores poderão ser alterados para menos a depender da quantidade de alunos que serão inscritos nas aulas semanais, quantidade de aulas efetivamente ministradas, entre outras variáveis.

Varginha, 17 de Março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luana Amâncio Pereira".

Luana Amâncio Pereira
Contadora III